

Normas de Participação e de Funcionamento

Exploração de Equipamentos no evento «37.20» - Ano de 2022

1. Âmbito

As presentes normas estabelecem critérios de acesso e de funcionamento, dos equipamentos de venda de bebidas, no apoio ao «37.20», uma iniciativa da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, adiante designada de Organização.

2. Objetivos

- a) Disponibilizar equipamentos de venda de bebidas, para suporte às iniciativas agendadas, para a Praça da Cidade e para o Largo da República;
- b) Promover a dinamização e o apoio às associações e aos clubes, sem fins lucrativos, do concelho de Oliveira de Azeméis, adiante designados de Operadores.

3. Condições de acesso

- a) O «37.20» terá dois equipamentos para venda de bebidas. Um situar-se-á na Praça da Cidade e o outro no Largo da República;
- b) Os Operadores, interessados em explorar qualquer um dos equipamentos, deverão efetuar inscrição, até ao dia 27 de abril, através de formulário eletrónico, disponível em www.cm-oaz.pt, estando o acesso sujeito a um sorteio final, mediante o número de associações inscritas;
- c) Os Operadores irão receber a confirmação de registo, por email, não havendo lugar a qualquer taxa de inscrição.

4. Mapa de eventos

- a) Praça da Cidade:
 - a. 10/06 – 14h30 | Banda Sinfónica da PSP
 - b. 11/06 – 22h00 | Concerto The Gift
 - c. 17/06 – 21h00 | Concerto Raptuário | Concerto Piruka
 - d. 18/06 – 21h00 | Neon Run
 - e. 24/06 – 20h00 | Minhotos Marotos
 - f. 25/06 – 21h00 | Banda Musical de Fajões convida Vozes da Rádio
- b) Largo da República:
 - a. 02/07 – Todo o dia | 2.º Street Food / Marchas Populares
 - b. 03/07 – Todo o dia | 2.º Street Food
 - c. 08/07 – 21h30 | Stand Up Comedy c/ Aldo Lima
 - d. 09/07 – 15h00 | Festival de Folclore

4. Sorteio

- a) Serão sorteados dois equipamentos;
- b) Formato de sorteio:
 - a. Sorteio do Equipamento / Sorteio do Operador.
- c) O sorteio será realizado durante o mês de maio, em data a anunciar aos Operadores, via email, com o mínimo de 5 dias de antecedência;
- d) O sorteio irá decorrer na Loja Ponto JA de Oliveira de Azeméis e deverá contar com a presença de um/a representante de cada Operador inscrito;
- e) Não há lugar a pagamento de qualquer taxa, por utilização do equipamento.

5. Funcionamento

- a) Os Operadores deverão ter os equipamentos a funcionar, no período dos eventos acima descritos;

Normas de Participação e de Funcionamento

Exploração de Equipamentos no evento «37.20» - Ano de 2022

- b) É expressamente proibida a cedência, total ou parcial, do equipamento a outra entidade, sob pena de exclusão e impedimento de acesso no ano seguinte;
- c) Praça da Cidade:
 - a. Os Operadores sorteados para a Praça da Cidade devem adquirir a cerveja e as restantes bebidas, à empresa fornecedora dos equipamentos;
 - b. É da responsabilidade da empresa, a instalação e a manutenção dos equipamentos de refrigeração e máquinas de cerveja.
- d) Largo da República:
 - a. O Operador selecionado fará, de forma autónoma, a gestão de bebidas, todavia, a 2 e 3 de julho, no evento Street Food, o Operador deverá cumprir as seguintes condições:
 - 1. Dar destaque às bebidas brancas, particularmente, ao GIN;
 - 2. Não vender cerveja, que é exclusiva dos dois equipamentos de cerveja artesanal, presentes no evento.
 - b. É da responsabilidade do Operador, a instalação de equipamentos de refrigeração.
- e) Os preços serão tabelados de forma autónoma pelos Operadores, com conhecimento antecipado da Organização, de forma a dar cumprimento ao ponto seguinte;
- f) Cabe à Organização disponibilizar a documentação referente aos produtos à venda e respetivo preço, de acordo com a identidade gráfica criada para o evento;
- g) Usar de correção e boa comunicação com a organização, com os outros Operadores e com o público em geral;
- h) Utilizar e devolver, de modo responsável, os materiais e os espaços cedidos pela organização e entidades parceiras;
- i) A Organização não assegura vigilância, fora do período de animação do evento, pelo que, a segurança dos bens compete a cada Operador, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa;
- j) Cabe ao Operador, a decisão de subscrição de um seguro, que entenda conveniente.

6. Disposições finais

- a) Os Operadores assinam um termo de responsabilidade, apresentado pela organização, decorrente da utilização dos equipamentos cedidos, dos deveres expostos neste documento, bem como, da autorização do tratamento de dados pessoais do/a representante;
- b) Serão imputadas responsabilidades às associações que, por uso abusivo, despropositado ou indevido do espaço, materiais ou equipamentos, causem danos ou prejuízos;
- c) O ato de inscrição dos Operadores, serve de aceitação automática, do presente documento;
- d) Os casos omissos, não contemplados nas presentes normas, serão resolvidos pela organização.